

19-6-97

PARECER 154/97 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPO-
LITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 689/96

Visa o presente Projeto de Lei 689/96, de autoria do no-
bre Vereador Arselino Tatto denominar como Rua Caliandra
a Rua 7, localizada no Bairro Condomínio Esplanada - Re-
gional Capela do Socorro.

A propositura vem acompanhada de Justificativa e de uma
cópia xerográfica de croqui do local.

A Comissão de Constituição e Justiça solicitou informa-
ções ao Executivo.

O Executivo enviou junto com o Ofício 229/96, uma cópia
xerográfica da planta setorial onde se localiza a via,
uma cópia xerográfica da Folha de Informação 59.002.287.
9636 na qual informa:

- a - trata-se de logradouro não oficial;
- b - os dados técnicos são suficientes para sua identifi-
cação;
- c - o nome proposto não constitui homonímia ;
- d - o referido logradouro não possui Cadlog ;
- e - o logradouro em questão não consta de seus cadas-
tros.

A Comissão de Constituição e Justiça diante das informa-
ções do Executivo, elaborou um parecer pela Legalidade
tendo havido, no entanto, a apresentação de um Voto Con-
trário por parte de um dos membros da referida Comissão.
Esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio
Ambiente, analisando a propositura e as informações do
Executivo, entendeu que o projeto não deve ser aprovado
tendo em vista que, além de a via não ser oficial, a
mesma não consta dos cadastros municipais.

Contrário, portanto, nosso parecer.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente em 16/04/97

Aldaíza Sposati - Presidenta

Goulart - Relator

Domingos Dissei

Archibaldo Zanca